Mensagem de Projeto de Lei nº 031/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, para atender a Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, devido a Situação de Emergência decretada através do Decreto Municipal nº873/2020, qual se refere ao enfrentamento da pandemia causada pelo COVID 19. Esperamos que não precise, mas se acaso precisar estaremos prontos a atender. Segue anexo o Oficio da Secretaria.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de março 2020.

.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Sebastião Costa Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Projeto de Lei nº 031/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) PREFEITO de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.			DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.244.0012.2.037.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
37 -	3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
			Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
09.001.99.999.9999.9.999.			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
128 -	9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
			Total Redução:	**100.000,00**

' **Artigo 3º**- Fica alterado parcialemnte no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, em 24/03/2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 031/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Oficio nº 71/2020 São Miguel do Guaporé /RO, 24 de março de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Secretária Municipal de Planejamento Dalvina Dutra

Senhor Secretário.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, devido a Situação de emergência decretado através do decreto municipal nº 873/2020 por causa do Covid-19, vem por meio deste solicitar de Vossa Senhoria que nos conceda SALDO ORÇAMENTÁRIO no valor de R$ 100.000,00 (cem mil) para que possamos atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade com a Lei dos Benefícios Eventuais (Cestas Básicas e Funeral).Conforme descriminado abaixo:

Suplementar
07.001.08.244.0012.2037 – Manut. Das Atividades Da Secretaria de Assistência Social
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mirtia Pereira Essy de Souza
Secretária Municipal Trabalho e Ação Social
Portaria Nº 008/2019

RECEBIDO
EM 24 / 03 / 20

Dalvina